



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 12/2026 GAB-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA-IFCE

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MULHERES PARA OS CURSOS (FIC) EM **MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL - PROGRAMA MULHERES MIL BOLSA- FORMAÇÃO/PRONATEC/IFCE**

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) e a Direção-Geral do Campus Itapipoca, em conformidade com a Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013; com a Resolução CD/FNDE nº 4/2012, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 6/2013; com a Resolução CD/FNDE nº 31/2011; com a Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021; com a Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023; e com o Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do IFCE nº 330/2025, tornam público, por meio deste Edital, que **estarão abertas, no período de 09 de março a 13 de março de 2026, as inscrições para a chamada pública destinada à seleção de estudantes para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Microempendedorora Individual, ofertado na modalidade presencial, no âmbito do Programa Mulheres Mil – PRONATEC/IFCE.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem como objetivo a abertura da Chamada pública para seleção das estudantes para o Curso MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL-Programa Mulheres MIL BOLSA-FORMAÇÃO/IFCE do *Campus* Itapipoca.

1.2. Somente poderão participar da Chamada pública para o Cursos FIC MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL - Programa Mulheres MIL BOLSA-FORMAÇÃO/IFCE do *Campus* Itapipoca, mulheres, com 16 anos ou mais de idade, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária, conforme consta Documento Nº 32/2024/GAB/SETEC/SETEC-MEC.

1.3. O processo seletivo dessa Chamada pública, a que se refere este Edital, será coordenado por uma Comissão Avaliadora, composta pela Equipe Gestora Local e outro servidor designado pela Direção Geral do *Campus* Itapipoca, em articulação com a Coordenação da Equipe Multidisciplinar Sistêmica do BOLSA-FORMAÇÃO/MULHERES MIL.

1.4. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso, a qual não poderá ser acumulada com outra bolsa.

2. INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

2.1. A inscrição para participação do curso MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL é gratuita e será presencial.

2.2. As candidatas deverão se dirigir à sala da Coordenação Técnico-Pedagógica, para preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) no período de **09/03 a 13/03 de 2026**, no IFCE *campus* Itapipoca, localizado na Avenida da

Universidade, nº 102 - Madalenas, Itapipoca - CE, 62505-090, das **08h às 12h e das 13h às 17h.**

2.3. **As candidatas deverão preencher os seguintes pré-requisitos:**

2.3.1. Para o Curso de MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL:

- a) Ser mulher cisgênero, mulher transgênero e/ou travesti, em situação de vulnerabilidade social e econômica; e**
- b) Estar inscrita no Cadastro Único; e**
- c) Ter 16 anos completos ou mais; e**
- d) Possuir escolaridade mínima de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), completo, conforme exigência específica do curso constante no Guia Pronatec; e**
- e) Estar em situação de vulnerabilidade social e econômica, em contexto de pobreza e extrema pobreza ou ser vítima de violência assistida pelos órgãos competentes.**

2.3.2. **Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:**

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);**
- b) Documento de identificação com fotografia recente (original e cópia);**
- c) CPF (original e cópia);**
- d) Comprovante de residência atualizado com CEP (original e cópia) ou Autodeclaração de residência (Anexo V);**
- e) Comprovante de escolaridade (original e cópia) ou Autodeclaração de escolaridade (Anexo VI)**
- f) Comprovante de CAD único (cartão do bolsa-família ou documento com no número do NIS);**
- g) Declaração de vítima de violência emitida por órgão e/ ou entidade que presta atendimento (quando couber)**
- h) Laudo médico oficial para PCD.**

2.4. **A inscrição no presente processo seletivo dará direito à candidata a concorrer a uma vaga disponível, conforme o quadro seguinte:**

IFCE- Campus	Endereço	Vagas	Curso	Turno
ITAPIPOCA	Avenida da Universidade, nº 102 - Madalenas, Itapipoca - CE, 62505-090	30	MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL	NOITE

2.4.1. Serão reservadas 2 vagas (5%) por turma para candidatas (PCD) pessoa com deficiência em conformidade com a Lei nº 12.711/2012; Decreto 7.824/2012 e Portaria nº 18/2012-MEC, com suas respectivas alterações. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão ocupadas seguindo a ordem de classificação geral.

2.4.1.1. Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência (PCD) é necessário apresentar um laudo médico que comprove a deficiência. O laudo deve ser emitido por um médico do trabalho da rede pública de saúde ou conveniado com o Sistema Único de Saúde (SUS). O laudo deve conter informações específicas sobre a deficiência, como a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código do CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de registro nos respectivos conselhos mulheres com deficiência.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. A impugnação do edital pode ser interposta conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste edital, por meio de preenchimento do formulário, constante no Anexo III, que deverá ser enviado para o e-mail: **pmm@itapipoca.ifce.edu.br**.

3.2. O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão Avaliadora que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.

3.3. O pedido de impugnação poderá resultar na retificação deste Edital, se for o caso.

3.4.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por meio da análise do formulário de inscrição preenchido (Anexo II) e da documentação entregue no ato da inscrição.

4.2. A seleção será realizada pela Comissão Avaliadora, utilizando o barema constante no Anexo VII, a partir das informações apresentadas no formulário de inscrição e da documentação entregue no ato de inscrição para ordem de classificação.

4.3. As candidatas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

4.4. Para fins de desempate na classificação, prevalecerão sucessivamente os seguintes critérios (conforme o barema do Anexo VI):

a. Candidata com maior pontuação no critério Faixa Etária;

b. Candidata com maior pontuação no critério Cor/Etnia;

c. Candidata com maior pontuação no critério Renda Familiar;

4.5. Será realizado um cadastro de reserva das candidatas, podendo ou não ocorrer chamadas de acordo com a necessidade do curso.

4.6. Será publicada lista com ordem de classificação, contendo as estudantes selecionadas e o Cadastro de Reserva.

4.7. No processo de seleção se constatada irregularidade, falta de quais documentos listados no item 2.3.2 ou informação inverídica, na conferência da documentação enviada pela candidata, a mesma desclassificada do processo de seleção.

5. RESULTADO

5.1. O Resultado do processo seletivo será publicado pela Comissão Avaliadora no endereço eletrônico do *campus*: [Resultado](#), e no local onde foi realizada a inscrição, conforme Anexo I - Cronograma.

5.2. É de inteira responsabilidade da candidata aprovada dentro das vagas acompanhar as informações publicadas nos sítios eletrônicos ou no local onde foi realizada a inscrição.

6. DA MATRÍCULA

6.1. **Após publicação da convocação para matrícula, as candidatas terão que se dirigir à sala da Coordenação Técnico-Pedagógica para efetivarem a sua matrícula, dentro do prazo estipulado pelo cronograma (Anexo I).**

6.2. Caso a matrícula seja feita por procuração será necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e procuração com firma reconhecida.

6.3. Passado o período de matrícula das inscritas, caso ainda existam vagas não preenchidas, estas serão disponibilizadas para as candidatas constantes no cadastro de reserva e que não tenham sido contempladas, seguindo a ordem de classificação. Essas novas matrículas ocorrerão conforme demanda e atendendo limite do prazo (10 dias), por ordem de chegada, em data a ser definida pela Coordenação Local do Programa Mulheres MIL, no endereço informado no item 2.4.

6.4. Será eliminada e, portanto, perderá o direito à vaga a candidata que não comparecer ou não se fizer representar para a matrícula, conforme prazo estabelecido, posteriormente.

7. DAS AULAS

7.1. O Curso será ofertado na modalidade presencial e acontecerá no *Campus Itapipoca*.

7.2. O curso terá duração de aproximadamente três meses com previsão de início em 24 de março e terminando em 1 de junho.

7.3. A periodicidade das aulas será de quatro dias por semana (podendo variar, conforme necessidade de adequação), no turno da noite, conforme disposto no item 2.4.

7.4. O calendário acadêmico do curso será disponibilizado para as estudantes no primeiro dia de aula. O cronograma de aulas poderá sofrer alteração por motivos de força maior.

8. DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

8.1. Atendendo à condição do Programa Mulheres Mil da SETEC/MEC que prevê o pagamento deste auxílio, as estudantes selecionadas e matriculadas, que estejam cursando as aulas regularmente dos cursos Fic ofertados, receberão, mensalmente, um auxílio estudantil no valor de **R\$ 5,00 a hora/aula**. Dessa forma, há a previsão de pagamento de R\$ 20,00 por dia (no caso de 4h de aula) para as estudantes que frequentarem as aulas. O pagamento desse auxílio será realizado por meio de crédito em conta bancária no nome da estudante, através de ordem bancária.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. Após a integralização dos componentes curriculares e a obtenção da frequência mínima de 75% da carga horária do curso de 160 horas, com conceito aprovado, conforme Art.69 do regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFCE nº 330/2025, será conferido a egressa o certificado do **Curso**

MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL na modalidade presencial, expedido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de inteira responsabilidade das candidatas as informações prestadas no ato da inscrição.

10.2. Os recursos, poderão ser apresentados utilizando-se do Anexo IV e deverão ser encaminhados para o e-mail: pmm@itapipoca.ifce.edu.br, dentro do prazo estabelecido no item 9.

10.3. Os recursos terão início às 00h00 do primeiro dia e findarão às 23h59min do último dia de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma;

10.3.1. O recurso somente será aceito se estiver assinado pela candidata ou pelo representante legal;

10.4. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital ou que contenham informações falsas.

10.5. A estudante fará jus à certificação de FIC MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL nos termos dos respectivos Projetos Pedagógicos do Curso em que está inscrita.

10.6. O material pedagógico e escolar necessário para o acompanhamento do curso será oferecido pelo IFCE, não sendo cobrada nenhuma taxa para a estudante inscrita e/ou matriculada.

10.7. Em caso de desistência do curso, a estudante deverá comunicar, por meio de formulário próprio, seu afastamento à Comissão Avaliadora, onde estiver matriculada.

10.8. A estudante que não comparecer na primeira semana de aula será considerada desistente, e terá sua matrícula cancelada, sendo substituída pela próxima da lista.

10.9. Será considerada desistente a estudante que se ausentar sem justificativa por 10 dias consecutivos das aulas.

10.10. A gestão do Edital ficará a cargo da Comissão Avaliadora designada via portaria.

10.11. Qualquer dúvida ou informação poderá ser obtida pelo endereço de e-mail: pmm@itapipoca.ifce.edu.br ou diretamente com a Comissão Avaliadora.

BRENO ANDERSON LEITÃO URSULINO

Diretor Geral

Campus Itapipoca



Documento assinado eletronicamente por **Breno Anderson Leitao Ursulino, Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca**, em 25/02/2026, às 15:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8467044** e o código CRC **967AA313**.

ANEXOS

ANEXO VII BAREMA - SELEÇÃO ESTUDANTIL

SITUAÇÃO SÓCIO ECONÔMICA	PONTUAÇÃO
ITEM 1 - FAIXA ETÁRIA	
16 a 28	01
29 a 39	02
40 a 65	03
Acima de 65	04
ITEM 2 - COR/ETNIA	
Branca/ Amarela	01
Indígena	02
Parda	03
Preta	04
ITEM 3 - GRAU DE ESCOLARIDADE	
Médio Completo	01
Médio Incompleto	02
Fundamental completo	03
Fundamental Incompleto	04
ITEM 4 - RENDA PER CAPITA	
Entre R\$ 706,00 a R\$ 1.412,00	01
Entre R\$ 470,00 a R\$ 706,00	02
Até R\$ 470,00	03
Nenhuma	04
ITEM 5 - PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MULHERES MIL	
Mulheres que nunca participaram de curso no Programa Mulheres Mil	04
Mulheres que já participaram de curso no Programa Mulheres Mil	01

